



## CHAMADA PÚBLICA Nº 2024/007 - EDITAL ECOFORTE REDES 2024

### ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS – PERGUNTAS e RESPOSTAS

Prezadas(os), orientamos a leitura atenta do Edital e seus anexos referentes ao processo de cREDEnciamento, de modo a elucidar possíveis dúvidas. Em tempo, publicamos as perguntas e respostas recebidas por esta Comissão.

Edital Retificado 2 e Anexos disponíveis no sítio eletrônico:

<https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>

---

1 – Qual o valor total para cada entidade?

Os valores das propostas objeto deste Edital de Chamada Pública nº 2024/007 estão previstos no **item 3.4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**.

---

2 - Em quantos municípios podemos atuar?

O Edital contempla atuação territorial em REDEs, por regiões onde atuam as organizações que compõem a REDE, de forma que as ações estejam integradas, sem limitação de municípios.

O Anexo I, **item 2**, nos **subitens j e k**, descreve os Conceitos de “REDE de agroecologia, extrativismo e produção orgânica (REDE)” e de “Território”.

---

3 - Modelo de cronograma físico e financeiro?

O cronograma físico-financeiro será disponibilizado no cadastramento da proposta no Sistema de Gerenciamento de Projetos (SGP).

O registro da PROPOSTA deverá ser realizado conforme **ANEXO IV – ROTEIRO PARA UTILIZAÇÃO DO SGP**, do Edital de Seleção Pública nº 2024/007 - ECOFORTE REDEs 2024.

---

4 - O que seria documento assinado eletronicamente? Posso imprimir os documentos e pedir para o representante assinar e depois digitalizar?

Assinatura Eletrônica Qualificada: é a assinatura com uso de Certificação Digital. A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital a partir da sua conta gov.br. Nas Disposições Preliminares, **item 1.11** serão aceitos documentos assinados fisicamente e digitalizados ou assinados eletronicamente. No entanto, está vedada a apresentação de documentos com a assinatura digitalizada (escaneada) e sobreposta ao(s) documento(s).

---

5- Uma ONG pode se inscrever no Edital de Seleção Pública nº 2024/007 - ECOFORTE REDEs 2024? Ou a proponente precisa ser associação ou cooperativa de produtores rurais?

A proponente não precisa, necessariamente, ser associações e cooperativas de produtores. No entanto, deve atender aos critérios de participação do **item 4.1**, devendo ser participante/integrante da REDE, conforme caracterização disposta no **item 5 deste Edital**.

6- No caso de associações de povos indígenas e comunidades quilombolas, estas têm que ser de caráter Produtivo?

Não há impedimentos para inclusão de outras organizações, não produtivas, participantes da REDE, com intento de inclusão produtiva. Entretanto, conforme **item 5.1.1** a REDE deverá comprovar a composição de, no mínimo, 3 (três) organizações produtivas da agricultura familiar (cooperativa ou associação de produtores), à luz do disposto da **Lei 11.326/2006**, incluindo povos indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais, pescadores artesanais, aquicultores familiares, extrativistas e demais povos e comunidades tradicionais.

7- As REDEs podem ser compostas por 2 entidades de assessoria e as respectivas associações assessoradas, que atuam em territórios distintos, mas com propósitos similares e participantes da mesma REDE?

A composição da REDE é considerada conforme conceituação disposta no **ANEXO I – Informações Gerais – item 2 – Conceitos, subitem “j”**, no conjunto de organizações que atuam em um dado território e que interagem por meio de dinâmicas participativas, de caráter cooperativo, com a finalidade de promover o fortalecimento da produção orgânica e de base agroecológica e/ou extrativista.

8- é preciso comprovar que todas as participantes já atuaram juntas na mesma iniciativa, ou pode ser iniciativas separadas que serão articuladas neste projeto?

Importa comprovar a interação entre as organizações, de caráter cooperativo, por meio de dinâmicas participativas em REDE, com a finalidade de promover o fortalecimento da produção orgânica e de base agroecológica e/ou extrativista, conforme **ANEXO I – Informações Gerais – item 2 – Conceitos, subitem “j”**.

9- A demonstração da experiência de atuação em REDE, da proponente, poderá ser comprovada com outro proponente? Ou seja, integra a REDE, mas o proponente era outra organização?

O Edital **item 5.1.7** determina demonstrar a experiência de atuação em REDE por meio de apresentação de, no mínimo, 3 (três) instrumentos jurídicos **celebrados pela PROPONENTE**, executados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação do Edital, no âmbito da atuação prevista na PROPOSTA.

10 - Em municípios onde são estabelecidas relações de parceria entre as organizações envolvidas, envolvendo a agroecologia, bem como na construção de políticas públicas, e a participação em encontros regionais, estaduais e nacionais de agroecologia, trata-se de uma construção de REDEs Integradas?

Cumprir comprovar a interação das organizações em REDE, por meio de dinâmicas participativas, de caráter cooperativo, com a finalidade de promover o fortalecimento da produção orgânica e de base agroecológica e/ou extrativista, conforme disposto no **ANEXO I – Informações Gerais – item 2 Conceitos, subitem “j”**.

11 – Uma REDE nacional, com unidades estaduais e mais cooperativas de produção espalhadas por pelos estados, pode compor as REDEs das proponentes territoriais? Seria componente de REDEs em apenas uma proposta por região?



A PROPONENTE poderá representar apenas uma REDE e submeter, no âmbito do Edital **apenas uma PROPOSTA de projeto territorial**, assumindo a responsabilidade pela sua elaboração e implementação, conforme disposto **subitem 5.1.4**.

12 - Uma cooperativa, que faz parte de uma REDE (central de cooperativas), pode estar na proposta desta Central participando enquanto REDE e enviar uma proposta, como proponente, para outra REDE a qual faz parte, de associações e cozinhas solidárias?

O Edital contempla atuação territorial em REDE, por regiões onde atuam as organizações que compõem a REDE, de forma que as ações estejam integradas. A determinação **item 5.1.4**, pressupõe que a PROPONENTE poderá representar apenas uma REDE e submeter, no âmbito do Edital, **apenas uma PROPOSTA de projeto territorial**, assumindo a responsabilidade pela sua elaboração e implementação.

13 - Sobre o item 4.1 da Chamada Pública, somos uma Universidade Pública, como Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, contamos com alguns programas de Extensão na área da Agroecologia, Extrativismo e Produção Orgânica, por meio de dois Programas Institucionais junto ao movimento de Mulheres Camponesas e do nosso Núcleo de Estudos Afro Brasileiros e Indígenas.

Qual a base legal que limita nossa participação como instituições de ensino? Temos uma REDE de universidades públicas que atuam por meio da Extensão na Região Norte e isso poderia ser de grande viabilidade de uma ação consolidada nesta região amazônica.

O **item 04** do Edital apregoa a participação de entidades privadas, sem fins lucrativos, participantes e representantes de REDE de Agroecologia, Extrativismo e Produção Orgânica de Base Agroecológica – REDE.

14 - Sobre o item 8.5.9 que veta "taxa de administração", esse item veta a possibilidade que uma Fundação de Apoio Acadêmico (que é uma instituição privada sem fins lucrativos) possa submeter uma proposta? Temos uma fundação de apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão que poderia atender até 4 instituições de ensino superior públicas da Região Norte, porém elas cobram uma taxa de administração de acordo com a Lei das Fundações 8.958/94.

Uma Fundação de Apoio Acadêmico, participante e representante de REDE, podem submeter uma proposta. Contudo, não poderão prever na PROPOSTA despesas com (entre outras), a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar.

15- É permitido a aquisição de veículos?

As vedações de despesas são previstas no **item 8 PROPOSTAS, subitem 8.5**.

16 - Os custos com pagamento de contas de energia elétrica e água para as unidades de agroindústria podem ser custeados com os recursos do projeto, pelo tempo de vigência do mesmo, como uma forma de apoiar inicialmente as atividades do projeto?

Em referência à manutenção da PROPONENTE e/ou PARTICIPANTES DA REDE, como aluguel, energia elétrica, água, gás, telefone, estão previstas no **subitem 8.5.12**.

17 -Faz-se necessário, para finalidade de comprovação, enviar as notas fiscais e os contratos de execução do PNAE de forma conjunta, ou vale a comprovação se for enviado apenas um destes?

A PROPONENTE deverá disponibilizar comprovações efetivas e atuais.



18 - É aceito integrar entre as organizações da REDE, grupos e demais organizações não formais? E como seria a comprovação de existência destas?

Não há impedimentos para inclusão de outras organizações, não formais, participantes da REDE, desde que se comprove a composição de, no mínimo, 3 (três) organizações produtivas da agricultura familiar (cooperativa ou associação de produtores), à luz do disposto da **Lei 11.326/2006**. Conforme **item 5.1.6**, além dos documentos do **item 5.1.5**, a PROPONENTE deverá apresentar, entre outros: registros de reuniões ou eventos ou outros documentos públicos, inclusive publicações em mídias, de que as PARTICIPANTES DA REDE atuam de forma conjunta; e/ou relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em REDE.

19 - Como se estabelece a comprovação da pontuação do Item P14 do BLOCO B - EXPERIÊNCIA E DIVERSIDADE DA REDE no caso quantitativo de experiências com feiras agroecológicas municipais, regionais e locais (quanto como as realizadas em comunidades ou espaços privados como shopping centers e condomínios?)

A pontuação alude à experiência e a diversidade da atuação em termos quantitativos e diversos de contratos de vendas para mercados privados, de nicho formalizados, pelas entidades participantes da REDE, nos últimos 10 anos. Considera-se a quantidade de feiras agroecológicas diversas acessadas pela REDE.

20 - Com relação a pontuação do item P8 do BLOCO B - EXPERIÊNCIA E DIVERSIDADE DA REDE, qual a justificativa para organizações compostas por mulheres pontuarem inferior às demais pontuações, tendo em vista que isso mostraria o compromisso do Edital com o fortalecimento de mulheres e suas organizações e evitaria que organizações que não fazem esforços de participação de mulheres concorrerem com as demais organizações da Agroecologia?

O Edital considera a REDE de organizações diversas em sua estruturação comprovada de atuação. Sobretudo, no envolvimento de mulheres, jovens, povos e Comunidades Tradicionais, Indígenas, Quilombolas entre outros. O critério de pontuação maior para a comprovação de consolidação e maturação, considera a perspectiva de efetividade, eficiência e eficácia, com base em padrões de gestão e controle na implementação de projetos.

21 - O Ecoforte contempla projeto para região Nordeste?

Edital contempla as 5 regiões brasileiras, conforme **item 3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**.

22- É permitido aluguel ou arrendamento de área rural e/ou galpão para produção e armazenagem de alimentos agroecológicos?

O **item 8.5** traz os vetos de despesas como (entre outras) de manutenção da PROPONENTE e/ou PARTICIPANTES DA REDE como aluguel, energia elétrica, água, gás, telefone.

23 - Dirigente e/ou profissionais associados da entidade podem ser remunerados de alguma forma se atuarem no projeto?

Conforme o **item 8.5.14**, fica vetado a utilização dos recursos financeiros, inclusive da contrapartida, para o pagamento de despesas com (entre outras) serviços terceirizados e consultorias prestados por **empregados** ou **dirigentes** da proponente, ou por servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa no exercício de função pública. A vedação aplica-se aos dirigentes da PROPONENTE enquanto em atividade e nos 6 meses subsequentes ao desligamento, contado da data do desligamento dos componentes da diretoria.



24 – Qual o regime de contratação dos prestadores de serviço a serem contratados pelo projeto?

Para contratação de pessoal na prestação de serviços é permitido as formas legais de contratação, seja por CLT, autônomo, microempreendedor individual, pessoa jurídica, etc.

25 – A REDE necessariamente deverá ser formalizada?

O **item 5** do Edital estabelece as condicionantes da REDE, para os fins da execução do objeto da parceria.